

Assis, 02 de fevereiro de 2024.

Ofício DA nº 029/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 15/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 15/2024, em que o Executivo Municipal solicita autorização para prorrogar o prazo da cessão em comodato de imóvel, ao Kart Clube de Assis, constante da Lei nº 3.193 de 21 de dezembro de 1992, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 15/2024)

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a prorrogar o prazo da cessão em comodato da área pública municipal situada anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", ao KART CLUBE DE ASSIS.

O KART CLUBE DE ASSIS, é uma entidade sem fins lucrativos, que foi constituída em 24 de janeiro de 1995, reconhecida como de Utilidade Pública, por meio da Lei nº 3.178, de 12/11/1992.

Por meio da Lei nº 3.193, de 21 de dezembro de 1995, foi autorizada uma cessão em comodato, com encargo, do imóvel com 43.463,85 m² de propriedade do Município à Associação, pelo período de 30 (trinta) anos, para construção de pista e demais dependências, necessárias para a prática de esporte, de conformidade com os encargos estabelecidos no art. 2º da referida lei, os quais foram todos cumpridos.

No entanto, considerando os investimentos que foram aplicados pela Associação e, principalmente, pelo incontestável trabalho de interesse público por ela desenvolvido, de forma ininterrupta, que conta com o reconhecimento da comunidade assisense, a presente propositura tem por objetivo solicitar autorização legislativa, para que seja procedida a prorrogação do prazo da cessão em comodato, considerando, também, a constatação da oportunidade e conveniência sócio econômica em relação a outra forma de utilização do bem, diante dos efetivos benefícios sociais.

Diante do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 15/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 15/2024

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo da cessão em comodato de imóvel, constante da Lei nº 3.193 de 21 de dezembro de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da cessão em comodato do imóvel situado anexo ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com área de 43.463,85 m², ao KART CLUBE DE ASSIS, constante da Lei nº 3.193 de 21 de dezembro de 1992, por mais 30 (trinta) anos, a contar de 21 de dezembro de 2022.
- Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

OK



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.193, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Câmara

Dispõe sobre a autorização de cessão de área, em comodato, ao KART CLUBE DE ASSIS.

EM 06/01/93
Pro. Jussélio

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato ao KART CLUBE DE ASSIS, pelo prazo de 30(trinta) anos, uma área de terreno anexa ao Parque de Exposições de Assis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis e assim descrita:

CÂMARA MUNICIPAL
001940 DEZ 92 20 2 4 41

"A área tem seu início no ponto "A" situado no lado esquerdo da Avenida S/D, que vai ao CETREM, deste ponto, segue em 90º, distância de 92,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "B", situado ao lado do portão da saída de animais do Parque de Exposições; deste ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 33,50 metros, confrontando com área municipal, até o ponto "C"; deste ponto, deflete 90º à esquerda e segue em reta, na distância de 45,00 metros até o ponto "D"; deste ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 190,00 metros, até o ponto "E"; deste ponto, deflete 90º e segue em curva de raio de 20,00 metros, desenvolvimento de 31,42 metros à esquerda até o ponto "F", confrontando do ponto "B" ao ponto "F" com o alambrado do Parque de Exposições; do ponto "F", deflete 90º à direita e segue, em reta, distância de 50,00 metros, até o ponto "G" deste ponto deflete 74º à direita e segue em reta, distância de 163,00 metros, até o ponto "H"; deste ponto deflete 106º à direita e segue em reta, distância de 340,00 metros, confrontando sempre com área municipal, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo, consta de memorial descritivo e planta, conforme desenho nº 08/92 e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A cessão da área supra citada, destina-se a constru-

Ass:



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.193/92 Fls-02

ção de pista e demais dependências pelo Kart Clube de Assis, necessárias a prática daquele esporte.


Artigo 3º - O Kart Clube de Assis, se compromete a executar to das as obras necessárias com expensas próprias.

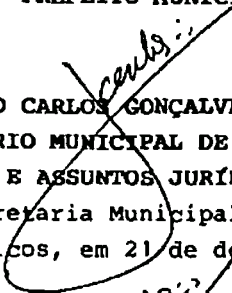
Artigo 4º - O Kart Clube de Assis terá o prazo máximo de 2(dois) anos para o término das obras bem como para adapta ção do imóvel aos fins colimados na presente Lei , sob pena de não sendo cumprido o referido prazo ' ser declarado nulo o termo de comodato com a conse quente devolução do imóvel ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existente, sem nenhum ônus para o erário público.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

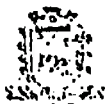
Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de dezembro de 1.992.


ROMEU JOSÉ BOLFINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de dezembro de 1.992.


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1- Assunto:- Área a ser cedida em Comodato ao kart Clube de Assis
- 2- Local :- Anexo ao Parque de Exposições de Assis
- 3- Área :- 43.463,85 m²
- 4- Propriedade:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- 5- Descrição:-

"A área tem seu início no ponto "A" situado no lado esquerdo da Avenida S/D, que vai ao CETREM, deste ponto, segue em 90º, distância de 92,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "B", situado ao lado do portão da saída de animais do Parque de Exposições; do ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 33,50 metros, confrontando com área municipal, até o ponto "C"; deste ponto, deflete 90º à esquerda e segue em reta, na distância de 45,00 metros até o ponto "D"; deste ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 190,00 metros, até o ponto "E"; deste ponto, deflete 90º e segue em curva de raio de 20,00 metros, desenvolvimento de 31,42 metros à esquerda até o ponto "F", confrontando do ponto "B" ao ponto "F" com o alambrado do Parque de Exposições; do ponto "F", deflete 90º à direita e segue, em reta, distância de 50,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, deflete 74º à direita e segue em reta, distância de 163,00 metros, até o ponto "H"; deste ponto deflete 106º à direita e segue em reta, distância de 340,00 metros, confrontando sempre com área municipal, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, tudo de acordo com o desenho nº 008, elabora em 11 de novembro de 1.992.

CINESIO JOSÉ DE PONTES

Resp. Técnico -CREA 121239

OK
Câmara

Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA DE ASSIS
001786 NOV 92 13 10

LEI Nº 3.178, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Declara de utilidade pública o
"KART CLUBE DE ASSIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública o "Kart Clube" de Assis" com sede nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo à rua Floriano Peixoto nº 106, com seus Estatutos Sociais Registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos-Comarca de Assis/SP, sob nº 508 do livro A-2, em 10 de agosto de 1.992.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 1992.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 12 de novembro de 1.992.

JOSÉ CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO